



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL <b>CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM</b>		
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	E S P É C I E	C O N T R O L E
Protocolo Nº f173279b / 19/05/2025	( x ) RESOLUÇÃO	Nº 2 / 1984
DATA: 06/12/1984		LIDO E APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA  / /
<b>PROTOCOLISTA</b>		
<b>Autoria: Aureo Adauto de Souza</b>		

“Modifica a redação do artigo 6º da Resolução nº 001/84, de 10 de fevereiro de 1984”.

O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber

que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores para a presente ficam fixados em 15% (quinze por

cento) do que couber ao Deputado Estadual.

Art. 2º - A parte fixa será devida sempre, em razão da representação popular, inclusive no

recesso, excetuado nos casos de licença do Vereador para tratar de assuntos particulares.

Art. 3º - A parte variável será devida pela presença do Vereador às Sessões Ordinárias ou

Extraordinárias e sua participação nas votações.

§ 1º - O valor do desconto pela ausência do Vereador às Sessões Ordinárias ou a não

participação nas votações será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de

Sessões Ordinárias havidas no mês.

§ 2º - Haverá só 04 (quatro) Sessões Extraordinárias por mês.

Art. 4º - O Presidente da Câmara terá uma Verba de Representação no mesmo valor





de  
igual verba atribuída ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - A Contabilidade ajustará, sempre, os valores desta Resolução à fonte de referência nela contida.

Art. 6º - O valor da Despesa com os Subsídios dos Vereadores poderá ultrapassar a 6%

(seis por cento) da Receita do Município efetivamente realizada no Exercício imediatamente anterior.

Parágrafo Único - Se esse limite for atingido a Contabilidade não empenhará o valor excedente.

Art. 7º - As despesas com a aplicação da presente Resolução correrão pelos recursos próprios, repassados pelo Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: De conformidade com o artigo 24 item III, letra "a" da Resolução 04/82, de 30/11/82, promulgo a seguinte Resolução para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aureo Aduato de Souza  
Vereador(a) - PDT

06 de Dezembro de 1984

